

DECRETO Nº 1.563/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016

“Institui Comissão Especial para promoção do Processo discriminatório administrativo em zonas urbanas e de expansão urbana com fulcro na Lei Federal 6.383 de 1976, Lei Estadual 11.020 de 199, Decreto Estadual 34.801 e Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para promoção do Processo discriminatório administrativo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Dra. Jackeline Henrique, CPF 071.145.276-83, advogada - OAB/MG 129/890, matrícula 1133;
- Ricardo Assis Gripp, CPF n.º 832.814.797-15, engenheiro civil – CREA-ES n.º 3655/D Visto-MG 8744, matrícula 1358;
- Nilcileia Cesar Valério, CPF n.º 777.053.276-00, matrícula 179, que exercerá as funções de secretário.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 13/06/2016 a 13/07/2016
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

Art. 2º. A Comissão fica encarregada de instaurar os processos discriminatórios administrativos na zona urbana e de expansão urbana, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal 6.383 de 1976, Lei Estadual 11.020 de 1993, Decreto Estadual 34.801/93, com o fim de identificar tecnicamente as terras devolutas, para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 3º. O presidente da Comissão fica, desde sua nomeação, investido nos poderes de representação da comissão, possuindo autonomia para promover o processo discriminatório administrativo.

Parágrafo Único – Para atender e dar cumprimento às suas atribuições, a Comissão contará com o apoio de servidores da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Art. 4º. A jurisdição da Comissão está restrita ao município de Alto Jequitibá, com sede na prefeitura deste.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Alto Jequitibá, 13 de junho de 2016.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 13/06/2016 a 13/07/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável